

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
Estado do Espírito Santo



**DECRETO Nº. 11.194, de 09 de outubro de 2019**

ALTERA O DECRETO Nº 8.623/2013 QUE REGULAMENTOU O ART. 148-A DA LEI Nº 1.983/90, O QUAL FOI ALTERADO PELO DECRETO Nº 8.890/2013.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do Processo nº 4.986/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Altera os Incisos IV e X do Art. 3º do Decreto nº 8.623/2013 que regulamentou o Art. 148-A da Lei Municipal nº 1.983/90, os quais foram alterados pelo Decreto nº 8.890/2013, passando os mesmos a vigorarem com a seguinte redação:

***Inciso IV - Afastado em virtude de licença para tratamento de saúde a partir de 03 (três) dias dentro do mês;***

***Inciso X - Afastado de suas atividades por força de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 03 (três) dias dentro do mês.***

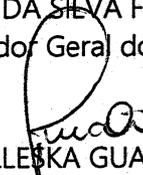
**Art. 2º** - Os demais Incisos do Art. 3º do Decreto nº 8.623/2013 permanecem em vigor, conforme alterações já procedidas pelo Decreto nº 8.890/2013.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

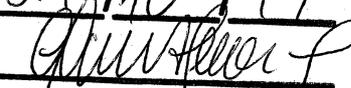
Guaçuí - ES, 09 de outubro de 2019.

  
VERA LÚCIA COSTA  
Prefeita Municipal

  
AILTON DA SILVA FERNANDES  
Procurador Geral do Município

  
WALLESKA GUAITOLINI  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Publicado no  
Mural do FAPSPMG**

21/10/19  


Ceina Ap. Gonçalves Moreira Gomes  
PRESIDENTE EXECUTIVA  
MATRICULA Nº 000442-1